TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Descrição do Objeto

1.1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis para a efetivação de serviços de triagem de resíduos da coleta seletiva efetuada pelo sistema de limpeza urbana da Prefeitura do Recife**, que, no âmbito do município, recebem os resíduos da coleta seletiva.

1.1.2 A distribuição dos resíduos ocorrerá conforme a disponibilidade do Sistema Municipal de Coleta Seletiva, não gerando à credenciada direito subjetivo ao recebimento de quantidade mínima de resíduos.

1.1.3 Procedimento de Credenciamento:

Optou-se pelo credenciamento previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de hipótese em que é conveniente à Administração admitir a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, permitindo o ingresso, durante todo o período de 60 (sessenta) meses de vigência do Edital de Chamamento Público, de novas cooperativas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e capacidade operacional exigidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência.

A natureza do objeto não recomenda procedimento competitivo, pois o interesse público consiste justamente na ampliação do número de cooperativas aptas a integrar o Sistema Municipal de Coleta Seletiva.

O credenciamento mostra-se compatível com a natureza do objeto, pois não há inviabilidade técnica de contratação simultânea de múltiplas cooperativas, sendo conveniente para a Administração admitir todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos.

1.1.4 Especificações do objeto

Item	Descrição
Objeto	Credenciamento de cooperativas de catadores para prestação de serviços de triagem, processamento e comercialização de resíduos recicláveis.
Unidade de remuneração	Tonelada de resíduo reciclável efetivamente processada e comercializada
Quantidade estimada	3.406,63 toneladas/ano
Média mensal estimada	283,89 toneladas
Valor unitário estimado	**R$ 250,00/t**
Valor global estimado	**R$ 851.657,50**
Regime de execução	Execução continuada, sob demanda, mediante distribuição dos resíduos pela EMLURB.
Forma de seleção	Credenciamento, conforme art. 79 da Lei nº 14.133/2021

1.2. Informações Preliminares:

1.2.1. Segmento de fornecimento: **Credenciamento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis**;

1.2.2. Interessado: **Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB;**

1.2.3. Número de Lote: **01;**

1.2.4. Especialidade do objeto: **Comum;**

1.2.5. Fonte dos Recursos: **Tesouro municipal;**

1.2.6. Permitida a participação de Consórcios: **Não;**

1.2.7. Permitida a participação de Cooperativas: **Sim;**

1.2.8. Subcontratação: **Não;**

1.2.9. Número do SEI: **15.005727/2026;**

1.2.10. Modo de fornecimento: **Parcelado.**

2.0 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.0 DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A contratação pretendida encontra-se no Plano de Contratações Anual através do Documento de Formalização de demanda n° 5010.0103/2026.

5.0 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 A coleta de resíduos sólidos é uma prática sustentável, pois promove uma forma ambientalmente correta e adequada para a destinação final dos resíduos sólidos, em específico aqueles passíveis de reciclagem. Esta abordagem está alinhada com os princípios fundamentais da sustentabilidade, que abrangem aspectos econômicos, sociais e ambientais. Além de estar de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 19.026, de 30 de setembro de 2022 (Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife) e da Constituição Federal, art. 225.

5.1.1.2 Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 12.305/2010, compete ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, implantar e operar sistemas de coleta seletiva, promover o reaproveitamento dos resíduos recicláveis, estimular seu retorno ao ciclo produtivo e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos.

5.1.1.3 O § 1º do referido artigo estabelece que, para o cumprimento dessas atribuições, deverá ser priorizada a organização, o fortalecimento e a contratação de cooperativas de catadores de

materiais reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, em consonância com os princípios da inclusão socioprodutiva e da gestão integrada dos resíduos sólidos.

5.1.2 Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular

5.1.2.1 O Decreto Federal nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023, instituiu o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular, com o objetivo de fortalecer a organização produtiva das cooperativas de catadores, ampliar sua inclusão socioeconômica e incentivar sua participação na execução das políticas públicas de gestão de resíduos sólidos.

5.1.2.2 O referido Decreto reconhece a relevância dos serviços ambientais prestados pelas cooperativas de catadores, incentivando sua contratação pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e promovendo mecanismos destinados ao fortalecimento da coleta seletiva, da economia circular e da valorização da reciclagem.

5.1.2.3 Além disso, o art. 5º do Decreto Federal nº 11.414/2023 prevê que os Poderes Públicos poderão celebrar instrumentos de parceria com cooperativas de catadores para a execução das ações do Programa, sendo a participação dessas entidades realizada mediante edital de chamamento público, quando aplicável.

5.1.3 Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos

5.1.3.1 No âmbito municipal, a contratação encontra respaldo na Lei Municipal nº 19.026/2022, que instituiu o Código de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município do Recife.

5.1.3.2 O art. 2º, inciso VI, da referida Lei estabelece como uma das prioridades da política municipal os incentivos à inclusão social e à emancipação econômica dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, reconhecendo sua importância para o fortalecimento da cadeia da reciclagem e para a implementação da coleta seletiva no Município.

5.1.3.3 A presente contratação materializa essas diretrizes ao estabelecer procedimento de credenciamento destinado à contratação contínua de cooperativas de catadores para a prestação dos serviços de recebimento, triagem, beneficiamento, processamento, armazenamento e comercialização dos resíduos recicláveis provenientes do Sistema Municipal de Coleta Seletiva, contribuindo para o cumprimento dos objetivos ambientais, sociais e econômicos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será realizada de forma contínua, de acordo com a demanda do Sistema Municipal de Coleta Seletiva, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, do Contrato de Credenciamento e da legislação aplicável.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a EMLURB e os dirigentes, cooperados, empregados ou demais colaboradores da CREDENCIADA, inexistindo qualquer relação de pessoalidade, subordinação, exclusividade ou dependência jurídica entre estes e a Administração Pública.

6.3 A destinação dos resíduos recicláveis às cooperativas credenciadas será realizada pela EMLURB, por meio do encaminhamento dos veículos do Sistema Municipal de Limpeza Urbana aos locais de recebimento previamente homologados. 5.3 A distribuição dos resíduos observará critérios técnicos e operacionais definidos pela EMLURB, considerando, cumulativamente, entre outros:

6.4 A capacidade operacional homologada da cooperativa;

6.4.1 A disponibilidade operacional para recebimento dos resíduos no momento da coleta;

6.4.2 A capacidade de processamento instalada;

6.4.3 A distribuição equilibrada dos quantitativos entre as credenciadas, sempre que tecnicamente possível;

6.4.4 A distribuição observará critérios objetivos previamente definidos pela fiscalização.

6.4.5 A EMLURB realizará vistoria técnica, considerando, entre outros aspectos, a área útil do galpão, os equipamentos disponíveis, o número de cooperados em atividade, a capacidade de armazenamento e processamento, bem como o histórico operacional da unidade.

6.4.6 A distribuição dos resíduos entre as credenciadas será realizada pela EMLURB mediante critérios objetivos de capacidade operacional homologada, disponibilidade de recebimento e equilíbrio da distribuição, registrados em processo administrativo.

6.5 Na hipótese de indisponibilidade operacional, interrupção temporária das atividades ou impossibilidade de recebimento dos resíduos por qualquer cooperativa credenciada, a EMLURB poderá redirecionar os resíduos para outra credenciada apta ao recebimento, sem que isso gere direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de recebimento de quantitativos mínimos.

6.6 As cooperativas credenciadas deverão manter condições permanentes de funcionamento compatíveis com a capacidade operacional homologada, garantindo infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e condições técnicas suficientes para o adequado recebimento, triagem, beneficiamento, processamento, armazenamento temporário e comercialização dos resíduos recicláveis durante toda a vigência do Contrato de Credenciamento.

6.7 Todos os resíduos permanecerão sob responsabilidade da credenciada a partir do efetivo recebimento.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As cooperativas deverão apresentar os seguintes documentos para fins de comprovar sua habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Cópia do Estatuto ou Contrato Social, atualizada e consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso;

b) Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria;

c) Instrumento Público ou particular de procuração com firma reconhecida;

d) Documento oficial de identificação do representante legal da cooperativa;

e) Relação nominal dos catadores cooperados com respectivos números de documento oficial de identificação;

f) Comprovante de cadastro/habilitação no SINIR e/ou MTR-PE;

g) Termo de Cooperação com a EMLURB, atualizado, como Unidade de Recebimento, Triagem e Comercialização de Resíduos Recicláveis do Sistema de Limpeza Urbana da Prefeitura do Recife;

7.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Federal;

c) FGTS;

d) Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3 Qualificação técnica:

a) Apresentar declaração de disponibilidade de galpão para recebimento, manejo, triagem e comercialização dos materiais recicláveis;

b) Declaração de disponibilidade, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

b.1) Prensa hidráulica,

b.2) Balança digital e

b.3) Esteira/bancada de separação de resíduo.

c) Comprovação, através de relação nominal e com identificação dos membros;

d) Declaração de que se encontra apta para emitir notas fiscais de comercialização para fins de comprovação de destinação adequada do material reciclável;

e) A EMLURB poderá realizar vistoria técnica para confirmação das condições declaradas.

8.0 DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Da vigência do Edital de Chamamento Público

8.1.1. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto, durante todo o período de sua vigência, ao ingresso de novas cooperativas interessadas que atendam aos requisitos e condições estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

8.1.2. A vigência do Edital de Chamamento Público não se confunde com a vigência dos Termos de Credenciamento celebrados com as cooperativas credenciadas, os quais terão vigência própria e individualizada, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. Durante a vigência do Edital, a relação de cooperativas credenciadas será mantida atualizada, admitindo-se o ingresso de novas interessadas que atendam às condições de habilitação e aos demais requisitos estabelecidos para o credenciamento.

8.1.4. O encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público não implicará, por si só, a extinção dos Termos de Credenciamento regularmente celebrados durante sua vigência, os quais permanecerão válidos até o término de seus respectivos prazos, inclusive eventuais prorrogações regularmente formalizadas, observados os limites legais aplicáveis.

8.2. Da vigência dos Termos de Credenciamento

8.2.1. Cada cooperativa regularmente credenciada celebrará Termo de Credenciamento próprio, cuja vigência será contada individualmente a partir da data estabelecida no respectivo instrumento, independentemente da data de publicação do Edital de Chamamento Público.

8.2.2. O Termo de Credenciamento terá prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, de acordo com as

necessidades do Sistema Municipal de Coleta Seletiva e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. A celebração do Termo de Credenciamento não assegura à CREDENCIADA quantitativo mínimo de resíduos ou valor mínimo de remuneração, ficando a execução e o pagamento condicionados aos quantitativos efetivamente encaminhados pela EMLURB, processados e comercializados e devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

8.3. Da prorrogação dos Termos de Credenciamento

8.3.1. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto da contratação, os Termos de Credenciamento poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que sejam demonstrados o interesse público e a manutenção da vantajosidade da contratação, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência contratual, computado o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.2. A prorrogação não será automática e ficará condicionada, entre outros requisitos aplicáveis, à manutenção das condições de habilitação e credenciamento da cooperativa, da capacidade operacional homologada e da regularidade fiscal, à avaliação satisfatória da execução, à disponibilidade orçamentária e à demonstração da vantajosidade da continuidade da contratação.

8.3.3. As prorrogações deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo, precedidas de justificativa técnica do Gestor do Termo de Credenciamento, manifestação da fiscalização e autorização da autoridade competente, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8.4. Da justificativa dos prazos adotados

8.4.1. A vigência de 60 (sessenta) meses do Edital de Chamamento Público busca conferir continuidade ao procedimento de credenciamento, permitindo, durante todo esse período, o ingresso de novas cooperativas que atendam aos requisitos estabelecidos, ampliando a rede de entidades aptas a integrar o Sistema Municipal de Coleta Seletiva e evitando a necessidade de instauração frequente de novos procedimentos com o mesmo objeto.

8.4.2. A vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses dos Termos de Credenciamento proporciona maior estabilidade à execução dos serviços e favorece o planejamento e o fortalecimento institucional das cooperativas, inclusive quanto à organização operacional, infraestrutura, equipamentos e capacitação dos cooperados, sem afastar o acompanhamento contínuo da execução pela Administração.

8.4.3. Encerrado o prazo de vigência do Edital de Chamamento Público, a Administração deverá avaliar a necessidade de instauração de novo procedimento de credenciamento, oportunidade em que poderão ser revistas às condições de participação, os critérios técnicos, operacionais e econômicos e as demais exigências aplicáveis, de acordo com o interesse público e com a legislação vigente.

9.0 SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMLURB

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a cooperativa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

10.2 Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento, e do Termo de Referência – Anexo I do edital;

10.3 Vistoriar os trabalhos da Cooperativa para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para coleta e destinação dos materiais.

10.4 Efetuar mensalmente, o pagamento referente à contrapartida de acordo com o item 13.0 do Termo de referência;

10.5 Disponibilizar cronograma de encaminhamento quando houver;

10.6 Comunicar alterações operacionais.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Receber integralmente o descarrego diurno e noturno da coleta seletiva encaminhada pelo Sistema de Limpeza Urbana;

11.2 Informar à EMLURB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre a ocorrência de suspensão de serviços, indicando o motivo;

11.3 Efetuar o manejo, triagem, beneficiamento e comercialização dos materiais recicláveis;

11.4 Comercializar os materiais recicláveis apenas com pessoas e/ou locais que possuam licença ambiental e autorização para compra dos materiais;

11.5 Valorizar os materiais recicláveis encaminhados pelo Sistema de Limpeza Urbana, reduzindo ao máximo a quantidade de rejeitos contendo materiais recicláveis a serem encaminhados aos locais de disposição final autorizados pela Entidade Gestora;

11.6 Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

11.7 Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto deste Termo de Credenciamento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

11.8 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à EMLURB ou a terceiros;

11.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10 Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do presente Termo de Credenciamento;

11.11 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

11.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material reciclado.

11.13 Apresentar sistema de rateio entre os cooperados, quando solicitado;

11.14 Fiscalizar o uso obrigatório de EPI's - Equipamento de Proteção Individual, recomendados para a atividade pelos catadores durante a jornada de trabalho;

11.15 Comunicar alteração da diretoria;

11.16 Manter atualizados os documentos de habilitação;

11.17 Permitir acesso irrestrito da fiscalização;

11.18 Manter arquivos da documentação por cinco anos.

12.0 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do Termo de Credenciamento serão exercidas pela Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB, por intermédio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.1.1 A gestão e a fiscalização do Termo de Credenciamento serão exercidas de forma contínua pela EMLURB durante toda a sua vigência, com vistas ao acompanhamento da execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da CREDENCIADA pela execução dos serviços.

12.1.2 Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento exercer a coordenação geral da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Além das competências estabelecidas na Lei Federal, caberá ao Gestor:

I. Acompanhar a execução global da contratação;
II. Promover a integração entre os fiscais do Termo de Credenciamento;
III. Acompanhar a execução física e financeira;
IV. Analisar os relatórios emitidos pela fiscalização;
V. Deliberar sobre ocorrências que demandem providências administrativas;
VI. Encaminhar processos de aplicação de penalidades, quando cabíveis;
VII. Acompanhar o cumprimento dos indicadores de desempenho;
VIII. Propor melhorias na execução contratual;
IX. Acompanhar o encerramento da contratação.

12.1.3 As atribuições dos Fiscais observarão integralmente as competências previstas no Decreto Municipal nº 37.692/2024.

12.1.4 Sem prejuízo das atribuições legais, compete especialmente aos fiscais desta contratação:

a) Verificar o correto recebimento dos resíduos recicláveis;
b) Acompanhar os procedimentos de triagem, separação, classificação, prensagem e armazenamento;
c) Conferir os quantitativos efetivamente processados;
d) Verificar a compatibilidade entre os resíduos recebidos e os resíduos comercializados;
e) Acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais;
f) Emitir parecer técnico sobre a execução dos serviços;
g) Atestar a execução para fins de medição.

12.1.5 Além das atribuições previstas na legislação aplicável, a gestão e a fiscalização do Termo de Credenciamento observarão as seguintes diretrizes:

I. As comunicações entre a EMLURB e a CREDENCIADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico sempre que compatível com a natureza do ato.

II. A EMLURB poderá convocar representante da CREDENCIADA para prestar esclarecimentos ou adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

III. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a Diretoria de Limpeza Urbana – DLU poderá convocar o representante legal da CREDENCIADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, contemplando as obrigações pactuadas, os procedimentos de acompanhamento da execução, os mecanismos de controle, a metodologia de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis.

IV. A CREDENCIADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela EMLURB, responsável por representá-la perante a Administração durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

13.0 DO PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

13.1 A EMLURB pagará à CREDENCIADA, durante a vigência do Termo de Credenciamento, a contrapartida financeira correspondente aos serviços efetivamente executados, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por tonelada de resíduos recicláveis efetivamente recebida, triada, processada e comercializada, observado o resultado da medição mensal e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

13.2 Para fins de apuração da medição mensal e processamento do pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à fiscalização da EMLURB, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços:

a). Relatório mensal, conforme modelo constante do Anexo I, contendo, no mínimo:

a.1) Identificação da origem dos resíduos recicláveis recebidos;
a.2) Quantitativos de resíduos recebidos;
a.3) Quantitativos de resíduos comercializados, com identificação dos respectivos adquirentes;
a.4) Demonstrativo das receitas e despesas relacionadas às atividades desenvolvidas.

13.3 Cópias das notas fiscais ou dos documentos fiscais equivalentes relativos à comercialização dos resíduos recicláveis referente ao período de medição.

13.4 A documentação prevista no item anterior constitui requisito para a conferência da medição dos serviços e integrará o respectivo processo administrativo de pagamento, ficando a liberação da contrapartida financeira condicionada à sua regular apresentação e à validação pela fiscalização da EMLURB.

13.5 A contrapartida financeira incidirá exclusivamente sobre os quantitativos de resíduos recicláveis encaminhados pela EMLURB às CREDENCIADAS, observados os limites da capacidade operacional homologada e os quantitativos efetivamente medidos e validados pela fiscalização.

13.6 O Fluxo do pagamento ocorre da seguinte forma:

I. Recebimento do relatório;
II. Conferência das notas fiscais;
III. Conferência dos quantitativos;
IV. Emissão do parecer técnico;
V. Ateste da fiscalização;

VI. Liquidação;
VII. Pagamento.

13.7 Havendo inconsistências na documentação ou divergência entre os quantitativos apresentados e aqueles aferidos pela fiscalização, a EMLURB poderá promover glosa parcial ou total da medição, assegurado o contraditório.

14.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas oriundas da futura licitação correrão por conta dos recursos orçamentários discriminados abaixo:

14.2. Dotação Orçamentária: **5010.2509- 3.3.90.39.**

15.0 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

15.1 Para fins de estimativa do valor global da contratação, foi adotado o valor unitário da contrapartida financeira de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por tonelada de resíduo reciclável efetivamente processada e comercializada, conforme metodologia apresentada no Estudo Técnico Preliminar, a qual considerou os aspectos técnicos, operacionais e econômicos necessários à execução dos serviços e à adequada remuneração dos serviços ambientais prestados pelas cooperativas credenciadas.

Quadro 1- Memória Resumida do Valor Estimado:

Descrição	Valor
Quantidade estimada anual	3.406,63 toneladas
Valor unitário estimado	R$ 250,00/t
Valor global estimado da contratação	R$ 851.657,50

Memória de cálculo:

- 3.406,63 toneladas x R$ 250,00 = R$ 851.657,50

15.2 O valor acima representa o limite estimado da contratação para fins de planejamento orçamentário, não gerando obrigação de execução integral da despesa, uma vez que os pagamentos serão realizados exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente executados, medidos, atestados e devidamente comprovados durante a vigência contratual.

16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As infrações administrativas e as respectivas sanções aplicáveis à presente contratação observarão as disposições estabelecidas na Instrução Normativa EMLURB nº 01/2024, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, e serão aplicadas nos termos e condições previstos no Edital.

17.0 DOS ANEXOS

17.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relatórios Mensais da Execução dos Serviços

Anexo I (A) - Relatório de Identificação da Fonte e Recebimento de Material;
Anexo II (B) - Relatório de Comercialização;
Anexo III (C)- Relatório de Receitas e Despesas.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA LEE BARBOSA FIRMO FERREIRA
Data: 16/09/2026 11:04:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Recife, 04 de setembro de 2026.

ANEXO I (A) - **RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA FONTE E RECEBIMENTO DE MATERIAL**

Nº	DATA DE RECEBIMENTO	GERADOR		NÚMERO DO TICKET	MATERIAL PREDOMINANTE	QUANT. (KG)
		FONTE/ ORIGEM[1]	CPF OU CNPJ			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						

[1]EMLURB, gerador (CPF OU CNPJ)

ANEXO II (B) - **RELATÓRIO DE COMERCIALIZAÇÃO (* ANEXAR COMPROVANTES)**

Nº	DATA DE VENDA	COMPRADOR		Nº NOTA FISCAL/ RECIBO	MATERIAL	QUANT. (KG)	PREÇO UNIT. (R$/KG)	VALOR TOTAL (R$)
		RAZÃO SOCIAL	CNPJ					
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								

ANEXO III (C) - **RELATÓRIO DE RECEITAS E DESPESAS (* ANEXAR COMPROVANTES)**

RECEITA

Nº	DATA	ITEM[1]	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

[1] comercialização, créditos de reciclagem, prestação de serviço

DESPESA

Nº	DATA	ITEM[1]	DESCRIÇÃO[2]	VALOR (R$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

[1] energia, água, manutenção, internet, telefone, pagamento de cooperado
[2] nome e CPF de cooperado, tipo de equipamento que foi realizada a manutenção.